



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROVIMENTO Nº 19/94

Dá nova redação ao art. 3º do
Provimento nº 07/87.

*O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor Geral da
Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições e, considerando
o que consta do Processo DA-103/93,*

RESOLVE:

Dar ao art. 3º do Provimento nº 07/87 a seguinte
redação:

Art. 3º - A petição somente será recebida
na Comarca remetente à vista do comprovante de
pagamento das despesas de postagem e de telex,
realizado através de GRJR - Guia de Recolhimento
Judicial Resumida, e será remetida ao Juízo
destinatário pelo sistema SEDEX, da ECT, no prazo
de 24 horas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 13 de dezembro de 1994.


Des. João Martins
Corregedor Geral da Justiça e.e.

DJ-23.12.94